TERMO DE REFERÊNCIA

1. Identificação do Processo:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de concentradores de oxigênio medicinal, cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal e insumos correlatos, destinados ao atendimento dos pacientes do Programa Municipal de Oxigenoterapia (PMO), da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava.

1.1. Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

2. Identificação Dos Servidores:

Sidnei José Brasil Filho - Matrícula 17.041-0

3. Definição Do Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal e insumos necessários à realização da oxigenoterapia domiciliar, destinados ao atendimento dos pacientes vinculados ao Programa Municipal de Oxigenoterapia (PMO), da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava, visando assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	QTDE.	UN.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1800	SRV	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO MÍNIMO DE GÁS: VAZÃO DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) A 5 (CINCO) LITROS POR MINUTO OU MAIOR - Vazão de 0,5 a 5 LPM com graduação de 0,5 em 0,5; Saída em alta pressão para/ fazer nebulização; Ruído inferior a 55 dB; Consumo reduzido, inferior a 320 W; Fornecido em 127V ou 220 Volts; Concentração de Oxigênio mínimo de 87%. ACOMPANHA CILINDROS BACKUP DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M³; VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO PARA OS CILINDROS; CÂNULA NASAL, MANGUEIRA DE 7M DE COMPRIMENTO E UMIDIFICADOR OU MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA, MÁSCARA DE	R$ 439,00	R$ 790.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

				ALTO FLUXO.		
1	2	7200	M³	RECARGA MENSAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL - PARA CILINDROS DE 3 A 4M³ EM REGIME DE COMODATO	R$ 57,75	R$ 415.800,00
2	1	600	SRV	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO MÍNIMO DE GÁS: VAZÃO DE 1,0 (UM) A 10 (DEZ) LITROS POR MINUTO - Vazão de 1,0 a 10 LPM com graduação de 0,5 em 0,5; Saída adicional em alta pressão para fazer nebulização; Ruído inferior a 62dB; Consumo reduzido, inferir a 620 W; Fornecido em 127V ou 220 Volts; Concentração de Oxigênio mínima de 87%. ACOMPANHA CILINDROS BACKUP DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M³; VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO PARA OS CILINDROS; CÂNULA NASAL, MANGUEIRA DE 7M DE COMPRIMENTO E UMIDIFICADOR E MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA, MÁSCARA DE ALTO FLUXO.	R$ 561,18	R$ 336.708,00
2	2	2400	M³	RECARGA MENSAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL - PARA CILINDROS DE 3 A 4M³ EM REGIME DE COMODATO	R$ 57,75	R$ 138.600,00

Para a presente contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza da demanda, que envolve objeto destinado ao atendimento de demanda continuada, com contratações futuras e parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A utilização do SRP mostra-se adequada por permitir o registro prévio de preços obtidos em procedimento licitatório, viabilizando contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a demanda efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa. Além disso, proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando a contratação de quantitativos superiores à demanda efetiva e permitindo a adequação dos quantitativos contratados conforme a inclusão de novos pacientes, altas médicas, óbitos ou alterações nas prescrições clínicas, sem comprometer a continuidade da assistência prestada pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços confere maior flexibilidade à Administração para atender às variações da demanda ao longo da vigência da Ata, assegurando a disponibilidade dos equipamentos, cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal e demais insumos necessários ao atendimento dos pacientes, garantindo a continuidade da assistência, a utilização racional dos recursos públicos e a adequada execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O quantitativo previsto na tabela acima foi definido com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na demanda atualmente atendida pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia (PMO) e nas projeções de atendimento da Secretaria Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

de Saúde. Para sua estimativa, foram considerados os pacientes atualmente cadastrados no programa, a expectativa de novas inclusões, as alterações nas prescrições médicas, as altas, os óbitos e demais variações inerentes ao tratamento domiciliar.

Tratando-se de demanda dinâmica, cujas necessidades podem sofrer alterações ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados foram estabelecidos de forma a garantir a continuidade da assistência aos pacientes, sem comprometer a economicidade da contratação. Dessa forma, busca-se assegurar a disponibilidade dos equipamentos, cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal e demais insumos, evitando tanto a insuficiência quanto a contratação de quantitativos superiores à necessidade real da Administração.

A estimativa dos quantitativos possui caráter meramente estimativo e foi elaborada com base em critérios técnicos, no histórico de atendimento e na experiência da Administração quanto à execução do Programa Municipal de Oxigenoterapia, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados. As futuras contratações ocorrerão conforme a efetiva necessidade, observando a inclusão de novos pacientes, alterações nas prescrições médicas, altas, óbitos e demais variações da demanda assistencial, respeitada a disponibilidade orçamentária e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este objeto não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, é de natureza comum, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A presente contratação destina-se ao atendimento de demanda continuada da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização de concentradores de oxigênio medicinal, cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal e insumos aos pacientes atendidos pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia (PMO).

Embora a demanda apresente variações em decorrência da inclusão de novos pacientes, alterações nas prescrições médicas, altas e óbitos, a necessidade administrativa é contínua, uma vez que a interrupção da contratação poderá comprometer a continuidade da assistência prestada aos pacientes que dependem da oxigenoterapia domiciliar.

Dessa forma, a contratação possui natureza continuada, exigindo a manutenção da disponibilidade dos equipamentos, insumos e serviços necessários durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A caracterização da natureza continuada decorre da necessidade permanente da Administração em assegurar a prestação ininterrupta da assistência aos usuários do Programa Municipal de Oxigenoterapia, independentemente da rotatividade dos pacientes atendidos, garantindo a continuidade do tratamento sempre que houver indicação clínica e observadas as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

A contratada deverá garantir, durante toda a vigência da contratação, o perfeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

funcionamento dos concentradores de oxigênio medicinal, cilindros de backup, acessórios e demais itens disponibilizados, responsabilizando-se, sem qualquer ônus para a Administração ou para os pacientes atendidos pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia (PMO), pela realização das manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de peças, acessórios e insumos, bem como pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, desempenho inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

Os equipamentos, acessórios e demais itens fornecidos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser reparados ou substituídos, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos de atendimento, manutenção e substituição previstos neste Termo de Referência.

A contratada permanecerá responsável pela continuidade da assistência técnica durante toda a execução contratual, adotando imediatamente as providências necessárias para evitar a interrupção do tratamento dos pacientes, assegurando a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada no âmbito do Programa Municipal de Oxigenoterapia.

A especificação do objeto não está contemplada em catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que o Município de Guarapuava não dispõe, até o presente momento, de catálogo eletrônico de padronização instituído para o objeto desta contratação, razão pela qual as especificações técnicas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as necessidades do Programa Municipal de Oxigenoterapia (PMO), os princípios da padronização, da eficiência e do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Os equipamentos objeto da contratação deverão ser entregues, instalados e colocados em funcionamento nas residências dos pacientes atendidos pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia (PMO), conforme solicitação da Coordenação do Programa e os endereços informados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As entregas de cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal, acessórios e demais insumos destinados à manutenção do estoque poderão ser realizadas na Coordenação do Programa Municipal de Oxigenoterapia, localizada na Rua Guairacá, nº 206, Bairro Morro Alto, Guarapuava/PR, CEP 85056-240, ou em outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os atendimentos para entrega, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição, retirada de equipamentos e demais serviços deverão ser realizados nos dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência, bem como as situações de urgência que exijam atendimento imediato para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes.

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, garantindo atendimento em todo o território do Município de Guarapuava, de forma a viabilizar a instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos sempre que solicitado pela Coordenação do Programa Municipal de Oxigenoterapia (PMO), assegurando a continuidade, a segurança e a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Descrição da necessidade

O Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO, da Secretaria Municipal de Saúde, realiza o atendimento domiciliar de pacientes que necessitam de oxigenoterapia contínua ou complementar, conforme indicação e prescrição médica, mediante disponibilização de cilindros de oxigênio medicinal e concentradores de oxigênio.

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente do Programa pela disponibilização de equipamentos e insumos necessários à continuidade da oxigenoterapia domiciliar, compreendendo a locação de concentradores de oxigênio com diferentes faixas de vazão, o fornecimento de cilindros de backup, as recargas de oxigênio medicinal e os acessórios necessários à utilização dos equipamentos.

O levantamento realizado no âmbito do PMO indica uma estimativa de 500 a 550 pacientes em atendimento, considerando usuários que utilizam cilindros e concentradores. A demanda apresenta movimentação contínua, com aproximadamente 40 novos pacientes incluídos mensalmente e 30 a 40 desligamentos, podendo esses números sofrer variações sazonais.

Atualmente, cerca de 40 pacientes utilizam concentradores com vazão de até 5 L/min, acompanhados de cilindro de backup. A disponibilidade limitada de equipamentos com vazão superior a 5 L/min também restringe a possibilidade de utilização de concentradores por pacientes que apresentam necessidade de maior fluxo de oxigênio, os quais permanecem utilizando cilindros.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de ampliar e diversificar a disponibilidade de concentradores, de modo a possibilitar o atendimento das diferentes necessidades de vazão apresentadas pelos pacientes do Programa.

4.2. Contexto atual da Administração

A demanda do Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO é dinâmica e sofre alterações em razão da inclusão de novos pacientes, altas, óbitos, alterações de prescrição médica, evolução clínica e demais situações relacionadas ao tratamento domiciliar.

O levantamento realizado demonstra que os pacientes apresentam necessidades distintas de fornecimento de oxigênio, com utilização de cilindros de diferentes capacidades e consumo variável, conforme a condição clínica, o tempo diário de utilização, a localização da residência e a necessidade de deslocamento para consultas.

No atendimento atualmente realizado pelo PMO por meio de cilindros de oxigênio medicinal, são utilizadas diferentes capacidades, destacando-se os cilindros de 8 a 10 m³, de 3 a 4 m³ e de 0,5 a 1 m³. Os cilindros de 8 a 10 m³ constituem a capacidade mais utilizada para pacientes em uso contínuo ou por períodos superiores a 15 horas diárias, sendo registrado consumo médio de aproximadamente 1.800 recargas mensais, associado a cerca de 400 a 450

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

pacientes, com média de 4 a 5 recargas por paciente ao mês.

Ainda no atendimento atualmente realizado por meio de cilindros, os de 3 a 4 m³ são utilizados por aproximadamente 30 a 35 pacientes, com consumo estimado de 1 a 2 recargas mensais por paciente. Já os cilindros de 0,5 a 1 m³ apresentam consumo estimado de 1 a 2 recargas mensais, sendo utilizados por aproximadamente 110 pacientes, quantitativo que inclui pacientes que atualmente utilizam concentradores acompanhados de cilindro de backup. Esses quantitativos referem-se à utilização e ao consumo de cilindros na situação atual do Programa, não correspondendo aos cilindros de backup de 4 m³ que serão disponibilizados juntamente com os concentradores previstos na presente contratação. Ressalta-se, ainda, que um mesmo paciente pode utilizar cilindros de diferentes capacidades, conforme sua necessidade assistencial.

Atualmente, cerca de 40 pacientes utilizam concentradores com vazão de até 5 L/min, acompanhados de cilindro de backup. A disponibilidade limitada de equipamentos com vazão superior a 5 L/min também restringe a possibilidade de utilização de concentradores por pacientes que apresentam necessidade de maior fluxo de oxigênio, os quais permanecem utilizando cilindros.

Nesse contexto, a Administração identificou a necessidade de ampliar e diversificar a disponibilidade de concentradores de oxigênio, especialmente mediante disponibilização de equipamentos com vazão de até 5 L/min e até 10 L/min, acompanhados dos respectivos cilindros de backup.

A ampliação pretendida considera a existência de pacientes que atualmente utilizam cilindros, mas que poderão ser atendidos com concentradores, conforme avaliação e prescrição clínica, bem como a necessidade de manter estrutura suficiente para absorver as variações naturais da demanda do Programa.

4.3. Impactos da não contratação

A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade do atendimento prestado pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia, considerando que os pacientes atendidos dependem da disponibilização regular de equipamentos e oxigênio medicinal para a realização de seu tratamento domiciliar.

A insuficiência de concentradores, cilindros de backup ou recargas poderá ocasionar dificuldades para novas instalações, manutenção do atendimento dos pacientes já cadastrados e substituição de equipamentos que apresentem falhas.

Também poderá ocorrer aumento da dependência do fornecimento por cilindros para pacientes que poderiam utilizar concentradores, limitando a capacidade de atendimento do Programa e reduzindo a flexibilidade para adequação do tratamento às necessidades individuais dos usuários.

Eventuais falhas na disponibilização, manutenção ou substituição dos equipamentos poderão ainda ocasionar interrupção da oxigenoterapia domiciliar, comprometendo a continuidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

equipamentos, cilindros de backup, recargas e demais elementos necessários à manutenção da assistência aos pacientes atendidos pelo PMO.

4.4. Objetivo da contratação

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, segurança e regularidade da oxigenoterapia domiciliar prestada pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO, garantindo a disponibilidade de concentradores de oxigênio, cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal e acessórios necessários ao atendimento dos pacientes.

Busca-se, ainda, ampliar a capacidade de atendimento do Programa mediante a disponibilização de concentradores com diferentes faixas de vazão, permitindo maior adequação dos equipamentos às necessidades clínicas dos usuários e possibilitando a substituição gradual de parte da utilização de cilindros por concentradores, quando clinicamente indicada.

Para tanto, foram estimados 150 concentradores com vazão de até 5 L/min e 50 concentradores com vazão de até 10 L/min, totalizando 200 equipamentos, considerando a demanda atual, as novas inclusões previstas e as diferentes necessidades de vazão identificadas no Programa. O levantamento realizado indica ainda que aproximadamente 30% dos pacientes que necessitam de concentrador podem apresentar, em determinados períodos, necessidade de vazão superior a 5 L/min, especialmente em situações de maior debilidade ou restrição, podendo posteriormente retornar a necessidades inferiores após estabilização clínica.

4.5. Descrição da solução escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a locação de concentradores de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal e acessórios necessários à oxigenoterapia domiciliar, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição dos equipamentos quando necessária e demais providências indispensáveis à continuidade do atendimento.

A solução contempla equipamentos com vazão de até 5 L/min e de até 10 L/min, permitindo atender diferentes necessidades de oxigenoterapia identificadas no Programa, além de cilindros de backup destinados a situações de interrupção de energia elétrica, falha do concentrador ou necessidade de transporte do paciente.

A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, considerando que as especificações e padrões de desempenho dos equipamentos e serviços podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, caracterizando objeto de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade pregão encontra previsão no art. 28, inciso I, da mesma Lei.

Considerando que a demanda do PMO é permanente, porém variável, com inclusão e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

desligamento de pacientes e alterações nas necessidades de tratamento, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando que as contratações ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

A utilização do SRP permite adequar as contratações à demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata, considerando novos pacientes, altas, óbitos e alterações nas prescrições, além de evitar a contratação antecipada de quantitativos superiores à necessidade real do Programa.

4.6. Justificativa da escolha da solução

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada à necessidade do PMO por integrar, em uma única contratação, os equipamentos e elementos necessários à execução da oxigenoterapia domiciliar, contemplando não apenas os concentradores, mas também os cilindros de backup, recargas, acessórios, instalação, manutenção e assistência técnica.

A opção pela locação dos concentradores permite à Administração manter os equipamentos disponíveis para utilização conforme a demanda do Programa, transferindo à contratada as responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios e substituição dos equipamentos que apresentarem falhas ou desempenho inadequado, conforme previsto no Termo de Referência.

A disponibilização de cilindros de backup é necessária para assegurar a continuidade da oxigenoterapia em situações nas quais o concentrador não possa ser utilizado, especialmente em razão de falta de energia elétrica, falha do equipamento ou deslocamento do paciente. Dessa forma, o cilindro atua como meio de contingência, reduzindo o risco de interrupção do tratamento.

A inclusão de concentradores com vazão de até 10 L/min decorre da identificação de pacientes com necessidades superiores a 5 L/min e da atual ausência de equipamentos dessa capacidade disponíveis no Programa. O levantamento realizado indica que essa limitação tem restringido a possibilidade de instalação de concentradores em pacientes que atualmente dependem de cilindros.

A solução também apresenta viabilidade operacional, uma vez que prevê instalação dos equipamentos diretamente nas residências dos pacientes, atendimento em todo o território municipal, manutenção, substituição e assistência técnica pela contratada, conforme as solicitações da Coordenação do PMO.

Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que os equipamentos, cilindros, recargas e demais serviços sejam disponibilizados de acordo com a efetiva necessidade assistencial, proporcionando maior flexibilidade à Administração diante da característica variável da demanda, ao mesmo tempo em que preserva a continuidade do atendimento aos pacientes do Programa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de concentradores de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal e acessórios necessários à realização da oxigenoterapia domiciliar, destinados aos pacientes atendidos pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO, da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução será estruturada de forma a atender às diferentes necessidades de oxigenoterapia identificadas no Programa, contemplando concentradores com vazão de até 5 L/min e até 10 L/min, conforme indicação e prescrição médica, acompanhados dos respectivos cilindros de backup e acessórios necessários à utilização dos equipamentos, tais como válvulas reguladoras com manômetro, cânula nasal, mangueira de 7 metros, umidificador e máscaras específicas, conforme a necessidade do paciente.

A disponibilização dos concentradores ocorrerá de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade do Programa, considerando a inclusão de novos pacientes, alterações nas prescrições médicas, altas, óbitos e demais modificações da demanda assistencial. A instalação dos equipamentos será realizada diretamente nas residências dos pacientes cadastrados no PMO, nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da Coordenação do Programa.

A solução prevê que os cilindros de backup de 4 m³ sejam disponibilizados juntamente com os concentradores, constituindo recurso de contingência para situações em que o concentrador não possa ser utilizado, especialmente em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica, falha do equipamento ou necessidade de transporte do paciente para atendimento ou consulta. Esses cilindros de backup possuem finalidade distinta dos cilindros utilizados atualmente no atendimento regular dos pacientes por meio de oxigênio medicinal, conforme caracterizado na situação atual do Programa.

As recargas dos cilindros de backup serão realizadas conforme a necessidade, não havendo obrigatoriedade de substituição mensal quando o cilindro permanecer cheio. A recarga será solicitada quando houver consumo e necessidade de reposição, de modo a manter a disponibilidade do oxigênio para situações de contingência.

A contratada será responsável pela entrega, instalação, colocação em funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de peças e acessórios necessários e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência. Dessa forma, a Administração não ficará responsável pela manutenção dos equipamentos locados, cabendo à contratada assegurar seu adequado funcionamento durante toda a execução contratual.

Em caso de falha ou indisponibilidade de equipamento, a contratada deverá adotar as providências necessárias para o reparo ou substituição, de modo a evitar a interrupção da oxigenoterapia. A execução contratual deverá contemplar atendimento em todo o território do Município de Guarapuava, possibilitando a instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos sempre que solicitado pela Coordenação do PMO.

A solução também contempla a manutenção de equipamentos e cilindros de backup em reserva junto à Coordenação do PMO, para possibilitar resposta às situações de novas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

instalações, substituições e eventuais intercorrências. O levantamento realizado prevê a manutenção de, no mínimo, 15 concentradores em reserva, sendo 12 com vazão de até 5 L/min e 3 com vazão de até 10 L/min, além de pelo menos 15 cilindros de backup, sem que os equipamentos mantidos em reserva gerem cobrança enquanto não forem efetivamente disponibilizados aos pacientes.

A medição e o pagamento da locação serão realizados considerando exclusivamente os equipamentos efetivamente instalados e em utilização pelos pacientes cadastrados no PMO, mediante comprovação por meio dos respectivos registros de instalação, retirada e eventuais substituições. Dessa forma, a Administração poderá adequar os pagamentos à efetiva utilização dos equipamentos durante a execução da contratação.

A solução será operacionalizada por meio de contratações parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetivamente verificada, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática permite que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhe a evolução da demanda do PMO e ajuste a disponibilização dos equipamentos e serviços às necessidades efetivamente apresentadas pelos pacientes.

Assim, a solução não se limita à disponibilização dos concentradores de oxigênio, mas compreende todo o conjunto de equipamentos, cilindros de contingência, recargas, acessórios, instalação, manutenção, assistência técnica, substituição, logística e suporte necessários para garantir o funcionamento contínuo da oxigenoterapia domiciliar, proporcionando condições para que o PMO possa atender à demanda existente e às novas necessidades que surgirem durante a vigência da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Critérios de Sustentabilidade

Considerando as características do objeto e a necessidade de compatibilizar a contratação com práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, deverão ser observados, sempre que tecnicamente aplicáveis e economicamente viáveis, critérios que contribuam para a utilização racional dos recursos, a redução da geração de resíduos e o adequado aproveitamento dos equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

Para a presente contratação, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

a) Uso racional de recursos: os equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e eficiência operacional, evitando consumo desnecessário de energia elétrica e reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
b) Durabilidade e vida útil: os concentradores, cilindros, válvulas, reguladores e demais componentes reutilizáveis deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução contratual, mediante realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, de forma a prolongar sua vida útil e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea8a

evitar substituições desnecessárias;

c) Reutilização dos equipamentos: considerando que os concentradores e cilindros serão disponibilizados mediante locação e poderão ser utilizados por diferentes pacientes ao longo da execução contratual, a solução adotada favorece o aproveitamento contínuo dos equipamentos, reduzindo a necessidade de aquisição de unidades para utilização individual e permanente;
d) Redução da geração de resíduos: a contratada deverá evitar o descarte desnecessário de equipamentos, componentes, embalagens e demais materiais utilizados na execução do objeto, adotando, quando aplicável, medidas de reutilização, reaproveitamento ou reciclagem;
e) Destinação adequada: os resíduos e materiais que não possam ser reutilizados ou reciclados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as responsabilidades da contratada quanto ao seu descarte;
f) Uso consciente dos insumos: o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e demais insumos deverá ocorrer de acordo com a efetiva necessidade do Programa, evitando desperdícios, estoques desnecessários e utilização inadequada dos recursos;
g) Logística e racionalização: a contratada deverá organizar sua logística de entrega, instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos de modo a evitar deslocamentos e operações desnecessárias, sempre sem comprometer os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos deverão ser observados sem prejuízo dos requisitos de segurança, qualidade e regularidade sanitária aplicáveis aos equipamentos e insumos destinados à oxigenoterapia domiciliar, prevalecendo a necessidade de garantir a continuidade e a segurança da assistência aos pacientes do Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO.

6.2. Requisitos Técnicos

6.2.1. Descrição técnica do produto

O objeto compreende a locação de concentradores de oxigênio medicinal para utilização domiciliar pelos pacientes vinculados ao Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO, sem indicação de marca ou modelo específico, desde que os equipamentos atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. *Especificações mínimas*

Os concentradores de oxigênio deverão atender às faixas de vazão estabelecidas para cada item da contratação, sendo uma modalidade com vazão de 0,5 a 5 L/min, com graduação de 0,5 em 0,5 L/min, e outra com vazão de 1,0 a 10 L/min, também com graduação de 0,5 em

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

0,5 L/min. Os equipamentos deverão apresentar concentração mínima de oxigênio de 87%. Para os equipamentos de até 5 L/min, o consumo deverá ser inferior a 320 W, enquanto os equipamentos de até 10 L/min deverão apresentar consumo inferior a 620 W, com alimentação elétrica em 127 V ou 220 V. Os equipamentos deverão apresentar características construtivas adequadas à utilização domiciliar, não sendo estabelecido material específico de fabricação ou dimensões determinadas, desde que atendidos os requisitos de segurança, funcionamento, desempenho e regularidade sanitária aplicáveis ao objeto. As características técnicas deverão contemplar ainda os acessórios previstos na contratação, incluindo cilindro de backup, válvula reguladora com manômetro, cânula nasal, mangueira de 7 metros, umidificador e máscaras de traqueostomia e de alto fluxo, conforme a necessidade do paciente.

6.2.3. ***Desempenho e qualidade***

Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de locação, cabendo à contratada realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, conforme orientação do fabricante, bem como providenciar a substituição dos equipamentos que apresentarem falhas, avarias ou funcionamento inadequado. Os concentradores deverão manter concentração mínima de oxigênio de 87% e desempenho compatível com a faixa de vazão especificada para cada equipamento. Quanto ao nível de ruído, deverão ser observados os limites estabelecidos para cada categoria, sendo inferior a 55 dB para os equipamentos de até 5 L/min e inferior a 62 dB para os equipamentos de até 10 L/min. Os equipamentos e seus componentes deverão apresentar condições adequadas de resistência e funcionamento para utilização contínua no ambiente domiciliar.

6.2.4. **Normas e certificações**

Os equipamentos, gases medicinais e serviços relacionados deverão observar a legislação sanitária e as regulamentações aplicáveis ao objeto. A contratada deverá possuir, quando exigível, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, Licença Sanitária vigente e registro ou cadastro dos equipamentos junto à ANVISA, além dos demais documentos e certificações eventualmente exigidos pela legislação aplicável. A empresa deverá também atender às exigências relativas à responsabilidade técnica estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

6.2.5. Condições de fornecimento

Os concentradores de oxigênio disponibilizados pela contratada deverão ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança e higiene, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente revisados e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização, devendo a contratada apresentar, quando solicitado pela Administração, a documentação comprobatória de manutenção, inspeção e higienização dos equipamentos. Os equipamentos, acessórios e demais materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, segurança, higiene e condições de funcionamento até a entrega e instalação no domicílio do paciente ou na sede do Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO.

6.2. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que a contratação envolve a disponibilização de equipamentos destinados à oxigenoterapia domiciliar, fornecimento de oxigênio medicinal, instalação dos concentradores, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos e atendimento aos pacientes do Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO.

A execução direta pela contratada mostra-se necessária para assegurar a responsabilidade integral sobre os equipamentos, a regularidade sanitária, a qualidade do oxigênio medicinal, a manutenção, a assistência técnica e os prazos de atendimento, especialmente diante da necessidade de continuidade da oxigenoterapia domiciliar.

A vedação também busca evitar a fragmentação das responsabilidades entre diferentes empresas, permitindo à Administração manter um único responsável pela execução e pelo adequado funcionamento da solução contratada, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelas obrigações assumidas no Termo de Referência.

6.3. Garantia de Execução:

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação. A decisão considera as características do objeto e as condições estabelecidas para sua execução, especialmente a possibilidade de acompanhamento e fiscalização contínuos pela Administração e a previsão de obrigações específicas para a contratada quanto à disponibilização, instalação, manutenção, assistência técnica e substituição dos equipamentos.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas durante toda a execução contratual, devendo assegurar o adequado funcionamento dos concentradores de oxigênio, dos cilindros de backup e dos respectivos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

componentes, bem como realizar, sem ônus adicional para a Administração, as manutenções e substituições necessárias nos casos previstos no Termo de Referência.

A não exigência da garantia de execução contratual não afasta as garantias e responsabilidades relacionadas aos equipamentos e à execução do objeto, que permanecerão integralmente aplicáveis durante a vigência da contratação, inclusive quanto à manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou funcionamento inadequado.

6.4. Amostra:

Não será exigida a apresentação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, considerando que as características dos concentradores de oxigênio, cilindros de backup, recargas e demais componentes da solução encontram-se objetivamente definidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

A verificação da conformidade dos equipamentos e serviços será realizada pela Administração durante o recebimento e a execução contratual, mediante conferência das especificações, condições de funcionamento, documentação exigida, manutenção, higienização e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.

Dessa forma, não se aplicam os procedimentos de entrega, análise e avaliação de amostras, bem como a designação de comissão específica para essa finalidade. A Administração poderá rejeitar os equipamentos ou serviços que forem disponibilizados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada promover a substituição ou correção nos prazos definidos no Termo de Referência.

6.5. Necessidade de vistoria

Não será exigida vistoria prévia aos locais de execução do objeto, considerando que as condições necessárias à prestação dos serviços e à disponibilização dos equipamentos encontram-se objetivamente definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A execução do objeto ocorrerá, em sua maior parte, mediante a instalação dos concentradores de oxigênio nas residências dos pacientes vinculados ao Programa Municipal de Oxigenoterapia, conforme demanda e solicitações encaminhadas pelo PMO, não sendo necessária a avaliação prévia dos locais pelos licitantes para a formulação de suas propostas.

As informações necessárias à execução, incluindo as especificações dos equipamentos, acessórios, condições de instalação, manutenção, assistência técnica, substituição e atendimento, estão estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, a realização de vistoria prévia não se mostra necessária para o conhecimento das condições de execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO :

7.1. Forma de execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade do Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO, mediante solicitações da Coordenação do Programa, não havendo obrigação de fornecimento integral e imediato dos quantitativos estimados. A disponibilização dos equipamentos ocorrerá de acordo com a demanda dos pacientes atendidos pelo PMO, incluindo novas instalações, substituições, retiradas e demais necessidades identificadas durante a vigência da contratação.

A execução compreenderá a disponibilização e locação dos concentradores de oxigênio medicinal, nos modelos com capacidade de até 5 L/min e até 10 L/min, acompanhados dos respectivos cilindros de backup e acessórios previstos no Termo de Referência, bem como a instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição e retirada dos equipamentos, quando necessária.

7.2. Prazo de execução e entrega

O início da execução ocorrerá após a emissão do empenho e o acionamento da empresa pela Coordenação do PMO.

Para as novas solicitações, a contratada deverá realizar a entrega, instalação e colocação em funcionamento dos equipamentos nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação.

Nos casos de avaria, mau funcionamento ou necessidade de substituição de concentradores, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do usuário à contratada, de modo a assegurar a continuidade do atendimento.

Especificamente para a transição dos pacientes que já se encontram em uso de concentradores de oxigênio, a substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelos equipamentos da nova contratada deverá ocorrer de forma gradativa e planejada, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do início da execução contratual. Durante esse período, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade da oxigenoterapia, evitando interrupções no atendimento aos pacientes.

Na hipótese de necessidade de adoção de medidas provisórias durante a transição, o PMO poderá providenciar a instalação de cilindros de oxigênio para os pacientes, de forma a garantir a continuidade da assistência até a efetiva instalação dos equipamentos da nova contratada.

7.3. Local de execução e entrega

Os concentradores de oxigênio deverão ser entregues, instalados e colocados em funcionamento diretamente nos domicílios dos pacientes atendidos pelo Programa Municipal de Oxigenoterapia – PMO, nos endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os equipamentos de reserva, cilindros de backup, recargas, acessórios e demais materiais poderão ser entregues na sede do Programa Municipal de Oxigenoterapia, situada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

no Departamento de Atenção Domiciliar, na Rua Guaíra, nº 2069, Bairro Alto da XV, CEP 85065-240, Guarapuava/PR, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto e capacidade de atendimento em todo o território do Município de Guarapuava, possibilitando a instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos sempre que solicitada pela Coordenação do PMO.

7.4. Condições de entrega e prestação

As entregas, instalações e demais atendimentos programados deverão ocorrer, em regra, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Coordenação do PMO encaminhará à contratada as solicitações de instalação dos equipamentos para os novos usuários, acompanhadas dos respectivos endereços. A contratada será responsável por realizar o transporte, a entrega, a instalação e a colocação dos equipamentos em adequado funcionamento no domicílio indicado.

Para os cilindros de backup, o usuário ou seu responsável poderá solicitar diretamente à contratada a realização da recarga, conforme a necessidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. As recargas serão realizadas quando houver consumo do oxigênio armazenado ou necessidade de reposição, não havendo obrigatoriedade de recarga mensal quando o cilindro permanecer cheio e disponível para utilização. Os cilindros de backup destinam-se ao atendimento de situações de não funcionamento do concentrador, interrupção do fornecimento de energia elétrica ou outras situações que demandem sua utilização.

A contratada deverá apresentar, antes da entrega dos equipamentos, os certificados de manutenção preventiva, manutenção corretiva e higienização dos equipamentos, conforme exigido no Termo de Referência.

7.5. Responsabilidade da contratada

Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, acessórios, materiais, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada será responsável pela entrega, instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição dos equipamentos e componentes que apresentarem avarias, defeitos ou funcionamento inadequado.

Deverá também disponibilizar canal de atendimento aos usuários e à Coordenação do PMO, com geração de protocolo para os atendimentos realizados, permitindo o acompanhamento das solicitações e dos respectivos prazos.

Nos casos de avarias ou mau funcionamento dos concentradores, cilindros ou respectivos componentes, incluindo válvulas e fluxômetros, a contratada deverá realizar a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

substituição necessária sem qualquer ônus adicional para a Contratante, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá ainda disponibilizar equipamentos de reserva quando necessário, podendo estes ser encaminhados à sede do PMO para atendimento das situações de substituição, conforme acionamento e programação da Coordenação do Programa.

7.6. Responsabilidade da contratante

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação do Programa Municipal de Oxigenoterapia, encaminhar à contratada as solicitações de instalação, substituição, retirada ou demais atendimentos necessários, fornecendo os endereços e as informações necessárias à execução do objeto.

Caberá ainda à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificar a conformidade dos equipamentos e serviços disponibilizados, comunicar eventuais irregularidades à contratada, acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos e efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e atesto dos serviços.

A Administração deverá também organizar e acompanhar a eventual transição entre empresas contratadas, adotando as providências necessárias para evitar a interrupção da oxigenoterapia dos pacientes atendidos pelo PMO.

7.7. Fiscalização e acompanhamento

A responsável pelo recebimento será a servidora Inajara Gabriel Mendes, matrícula 18798-4, email: oxigenio@guarapuava.pr.gov.br – Telefone de Contato: (42) 3142-1596.

Em caso de não aceite do recebimento inicial do item, a empresa terá 5 (cinco) dias para substituição deste.

Em caso de aceite, se confirma o recebimento definitivo do objeto.

Também em caso de avaria, mau funcionamento ou necessidade de substituição de aparelhos já recebidos em definitivo pela administração, estando ou não em uso, a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas para substituição.

7.8. Critérios de aceitação

O objeto será considerado corretamente executado quando os equipamentos forem entregues e instalados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, estiverem em pleno funcionamento e atenderem integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência da instalação e da execução dos serviços, formalizada por meio da assinatura do Termo de Instalação pelo paciente ou seu responsável legal, documento que deverá ser disponibilizado pela contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

ao PMO para fins de acompanhamento e fiscalização.

Ao final de cada mês, a contratada deverá encaminhar ao PMO relatório mensal detalhado dos equipamentos locados e dos serviços realizados, contendo, no mínimo:

- identificação do usuário ou código de controle;
- tipo, capacidade e número de série do concentrador;
- data de instalação e, quando houver, data de retirada;
- período de locação no mês de referência;
- identificação e número de série do cilindro de backup;
- quantidade de recargas realizadas, respectivas datas e volumes;
- registro das manutenções realizadas;
- registro das substituições de equipamentos ou componentes;
- registro das ocorrências verificadas durante a execução;
- identificação dos termos de instalação e, quando aplicável, de retirada;
- valores unitários correspondentes aos equipamentos, recargas e demais serviços efetivamente executados;
- valor total correspondente aos serviços executados no período.

Após a verificação das informações constantes do relatório e da conformidade dos serviços executados, será realizado o recebimento definitivo, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração rejeitará, total ou parcialmente, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, cabendo à contratada promover a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO :

Fica designado como gestor desse processo o servidor:
Cássio Silva Pereira – Matrícula 176990 – Portaria 02/2026 – e-mail: oxigenio@guarapuava.pr.gov.br – Telefone de Contato: (42) 3142-1596.

Fica designada como suplente de gestor desse processo a servidora:
Emanueli Dalla Vecchia de Campos Bortolanza – Matrícula 195198 - Portaria 02/2026 – e-mail: oxigenio@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1596

Fica designado como fiscal técnico desse processo a servidora:
Adriana Semin Bueno – Matrícula 178233 – Portaria 02/2026 – e-mail: oxigenio@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1596.

Fica designada como fiscal administrativo desse processo a servidora:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

Caroline Farina Risden Wendler – Matrícula 126535 – Portaria 02/2026 – e-mail: oxigenio@guarapuava.pr.gov.br – Telefone Contato: (42) 3142-1596.

Fica atribuído a esses servidores:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- O gestor e os fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.545/2019
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Previamente o servidor indicado como responsável pela fiscalização deve tomar conhecimento de todos os documentos presentes no processo e todos os procedimentos realizados, adotando método de controles, por planilhas ou outro que julgar mais adequado, para uma melhor gestão do contrato, das autorizações de fornecimento, das solicitações realizadas pelas unidades e da emissão de controle de saldos de empenhos.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Recebimento do objeto

O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.140/2023.

Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante a conferência da instalação dos equipamentos e da execução dos serviços realizados, formalizado por meio da assinatura do Termo de Instalação pelo paciente ou seu responsável legal, documento que deverá ser disponibilizado pela contratada ao Programa Municipal de Oxigenioterapia – PMO para fins de acompanhamento e fiscalização.

Os equipamentos instalados e os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando constatado descumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência, funcionamento inadequado dos equipamentos ou inobservância das obrigações contratuais, devendo a contratada promover a substituição, correção ou regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da execução contratual,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea8a

constituindo apenas verificação preliminar da conformidade dos equipamentos e dos serviços prestados.

Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a apresentação, pela contratada, do relatório mensal dos equipamentos locados e dos serviços executados no período, o qual será submetido à conferência pelo Programa Municipal de Oxigenioterapia – PMO e pela fiscalização do contrato, para verificação da conformidade da execução contratual.

Após a conferência do relatório mensal pelo Programa Municipal de Oxigenioterapia – PMO e pela fiscalização do contrato, e não sendo constatadas irregularidades, será emitido o recebimento definitivo da medição do período, autorizando a contratada à emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Caso sejam identificadas inconsistências no relatório apresentado ou na execução contratual, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da contratada pela qualidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços prestados.

Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

Prazo para liquidação

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório mensal da execução contratual e da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, desde que não sejam constatadas pendências ou inconsistências na documentação apresentada.

Caso sejam verificadas irregularidades na documentação ou na execução contratual, a liquidação permanecerá suspensa até que a contratada promova a regularização das pendências apontadas.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada, após o recebimento definitivo da medição do período e a regular liquidação da despesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

Para fins de medição mensal, serão considerados exclusivamente os equipamentos efetivamente instalados e em utilização pelos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Oxigenioterapia – PMO, observando-se as datas constantes dos respectivos Termos de Instalação e Termos de Retirada, bem como os registros de substituições ocorridas durante o período.

Não serão efetuados pagamentos relativos a equipamentos cuja instalação, permanência em uso ou retirada não esteja devidamente comprovada pela documentação exigida neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a contratação destina-se à prestação contínua de serviços de locação de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio medicinal para backup, instalação domiciliar, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços correlatos destinados aos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Oxigenioterapia – PMO da Secretaria Municipal de Saúde.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações, observadas as disposições constantes nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

Considerando a natureza do objeto contratado, serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da contratação, abrangendo a locação e/ou comercialização de equipamentos destinados à oxigenoterapia e o fornecimento de gases medicinais, quando aplicável;
- **Licença Sanitária** vigente, expedida pela autoridade sanitária competente da sede ou domicílio da empresa, compatível com as atividades desenvolvidas;
- **Comprovante de registro ou cadastro dos equipamentos junto à ANVISA**, quando exigido pela legislação sanitária vigente;
- **Comprovação de que a empresa possui responsável técnico farmacêutico,**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

legalmente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF) competente, para as atividades relacionadas aos gases medicinais objeto da contratação, em conformidade com a Resolução CFF nº 731/2022 e demais normas aplicáveis, mediante apresentação da respectiva certidão de regularidade profissional, bem como documento que comprove o vínculo do profissional com a licitante. Poderá a empresa, adicionalmente, contar com profissional legalmente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), quando aplicável às atividades assistenciais relacionadas ao serviço, sendo facultativa a apresentação desses profissionais para fins de habilitação;

- **"Atestado(s) de capacidade técnica,** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio

Justificativa da qualificação técnica

A exigência da qualificação técnica justifica-se em razão da natureza do objeto contratado, que compreende a locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia domiciliar, incluindo concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio medicinal para backup, instalação domiciliar, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços necessários à continuidade do tratamento dos pacientes cadastrados no Programa Municipal de Oxigenioterapia – PMO.

Trata-se de contratação destinada ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que dependem do fornecimento contínuo de oxigênio para manutenção de sua condição clínica, de modo que eventual falha na instalação, manutenção ou funcionamento dos equipamentos poderá ocasionar interrupção da terapia, comprometendo a assistência prestada e colocando em risco a saúde e a integridade física dos pacientes.

A apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, da Licença Sanitária e do registro dos equipamentos junto à ANVISA demonstra que a empresa atende às exigências estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto contratado, assegurando maior confiabilidade quanto à regularidade sanitária dos equipamentos e dos serviços prestados.

A exigência de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ou no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) justifica-se em razão de a execução contratual envolver atividades relacionadas à instalação dos equipamentos, orientação aos pacientes e cuidadores, acompanhamento da utilização dos equipamentos e suporte técnico especializado durante a oxigenoterapia domiciliar, demandando supervisão de profissional legalmente habilitado, em observância à legislação profissional e sanitária aplicável.

Da mesma forma, a exigência de atestado de capacidade técnica mostra-se proporcional e compatível com a complexidade da contratação, considerando que o objeto não se limita ao fornecimento dos equipamentos, abrangendo também serviços contínuos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

instalação, logística, manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos e atendimento domiciliar aos pacientes, exigindo experiência prévia e capacidade operacional da futura contratada para garantir a continuidade e a segurança da prestação dos serviços.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica apresentam-se compatíveis com o objeto licitado, observam o princípio da proporcionalidade e encontram fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade técnica, estrutura operacional e regularidade sanitária suficientes para executar o contrato de forma contínua, eficiente e segura.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação é de R$1.681.308,00 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil trezentos e oito reais), conforme detalhado no documento anexo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Registro de Preços não é necessário informar no Termo de Referência, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 10.140/2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

ANEXO I
PESQUISA DE PREÇOS

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de concentradores de oxigênio medicinal, cilindros de backup, recargas de oxigênio medicinal e insumos correlatos, destinados ao atendimento dos pacientes do Programa Municipal de Oxigenoterapia (PMO), da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapuava.

2- IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES:

Sidnei José Brasil Filho - Matrícula 17.041-0

3- CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

- Os itens não foram consultados em sistemas oficiais do governo, foi realizada uma pesquisa abrangente de mercado. Isso permite identificar os fornecedores disponíveis, os produtos e preços praticados no mercado e com base nessa pesquisa, a administração pode tomar decisões informadas e evitar preços inflacionados, gerando princípio de economicidade.
- Foram realizadas buscas na PNCP; contudo, não foi possível utilizar os valores encontrados devido à falta de padronização das unidades (valores encontrados são referentes à compra, alugueis diários ou sem cilindro de backup), o que inviabiliza a conversão para o formato de aluguel mensal com cilindro de backup da presente contratação.
- Não foram encontradas contratações semelhantes no Município de Guarapuava, apenas há o Contrato 372/2022 de locação de concentradores com o descritivo não contemplando o cilindro de backup, nem o concentrador com potência para 10L/m;

Contrato 372/2022	Guarapuava (PR)

- Os itens foram consultados em outros órgãos públicos:

ARP 003/2026	São Marcos/RS	88.818.299/0001-37
ARP 014/2026	CISALP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde a Micro Região do Alto Paranaíba	02.319.394/0001-70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

- Foram coletados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, como sites de empresas especializadas:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07.797.967/0001-95

- Foram consultados em pesquisa direta com fornecedores:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0070-40
ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	05.647.178/0001-42

- Não foi possível obter um terceiro orçamento devido às negativas e à ausência de respostas das demais empresas contatadas, esclarecendo que foram enviados e-mails para diversos fornecedores, mas apenas dois retornaram.
- As capas dos e-mails enviados estão anexadas no processo.
- Não foram coletados dados na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
- A Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas não foi utilizada como fonte principal de pesquisa de preços em razão da inexistência de registros compatíveis e suficientemente detalhados com as especificações técnicas do objeto pretendido, bem como pela necessidade de garantir maior aderência às condições comerciais e regionais da futura contratação. Assim, optou-se pela utilização de outras fontes idôneas, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a razoabilidade e a economicidade dos preços estimados.
- Não será realizada contratação direta (inexigibilidade/dispensa).
- É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

4- PREÇOS COLETADOS:

Os valores estimados da contratação encontram-se detalhadamente pormenorizados no item 6 deste documento, contemplando a discriminação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, conforme metodologia de pesquisa de preços adotada.

5- METODOLOGIA UTILIZADA:

A metodologia utilizada foi de acordo com os parâmetros do Art.24 do Decreto 10.140/2023. Nos valores coletados foram desconsiderados os valores excessivamente elevados, dos objetos referenciados, sendo considerados apenas os itens marcados em verde.

Foi realizada uma pesquisa abrangente de mercado. Isso permite identificar os fornecedores disponíveis, os produtos e preços praticados no mercado e com base nessa pesquisa, a administração pode tomar decisões informadas e evitar preços inflacionados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

gerando princípio de economicidade.

Foram utilizados como métodos para obtenção de preço estimado a média dos valores obtidos em pesquisa de preço, por meio do cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, dentro de uma faixa de 25% entre os menores preços. Nos casos no item que não atinge esse parâmetro foi utilizado a mediana dos preços pesquisados, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o art.24. A utilização da mediana foi utilizada no Item 1 do Lote 1, com os itens restantes sendo utilizada a média.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

6- MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado em R$1.681.308,00 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil trezentos e oito reais), conforme detalhado abaixo:

Lote	Item	Qtidade	Unid	Descrição	Banco de Preços	Zanatta	Air Liquide	CISALP	São Marcos - Lote 001 - Item 2	Vl.Unit.	Vlr.Tl
1	1	1800	SRV	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO MÍNIMO DE GÁS: VAZÃO DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) A 5 (CINCO) LITROS POR MINUTO OU MAIOR - Vazão de 0,5 a 5 LPM com graduação de 0,5 em 0,5; Saída em alta pressão para/ fazer nebulização; Ruído inferior a 55 dB; Consumo reduzido, inferior a 320 W; Fornecido em 127V ou 220 Volts; Concentração de Oxigênio mínimo de 87%. ACOMPANHA CILINDROS BACKUP DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M³; VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO PARA OS CILINDROS; CÂNULA NASAL, MANGUEIRA DE 7M DE COMPRIMENTO E UMIDIFICADOR OU MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA, MÁSCARA DE ALTO FLUXO.	R$ 540,61	R$ 345,00	R$ 450,00	Item 1 R$ 428,00		R$ 439,00	R$ 790.200,00
1	2	7200	M³	RECARGA MENSAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL - PARA CILINDROS DE 3 A 4M³ EM REGIME DE COMODATO		R$ 60,00	R$ 55,00		R$ 58,24	R$ 57,75	R$ 415.800,00
2	1	600	SRV	LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FLUXO MÍNIMO DE GÁS: VAZÃO DE 1,0 (UM) A 10 (DEZ) LITROS POR MINUTO - Vazão de 1,0 a 10 LPM com graduação de 0,5 em 0,5; Saída adicional em alta pressão para fazer nebulização; Ruído inferior a 62dB; Consumo reduzido, inferir a 620 W; Fornecido em 127V ou 220 Volts; Concentração de Oxigênio mínima de 87%. ACOMPANHA CILINDROS BACKUP DE	R$ 759,53	R$ 585,00	R$ 550,00	Item 2 R$ 548,53		R$ 561,18	R$ 336.708,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

				OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M³; VÁLVULAS REGULADORAS COM MANÔMETRO PARA OS CILINDROS; CÂNULA NASAL, MANGUEIRA DE 7M DE COMPRIMENTO E UMIDIFICADOR E MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA, MÁSCARA DE ALTO FLUXO.							
2	2	2400	M³	RECARGA MENSAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL - PARA CILINDROS DE 3 A 4M³ EM REGIME DE COMODATO		R$ 60,00	R$ 55,00		R$ 58,24	R$ 57,75	R$ 138.600,00

- Os itens marcados em verde foram utilizados para o cálculo da média dos preços.
- Os itens marcados em amarelo foram utilizados para cálculo da mediana do preço.
- As pesquisas de preço podem também ser visualizadas pelo seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1-igl6zH8RjZOaikdpVGbbGAY0JTtt1oP?usp=sharing

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a

7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

As pesquisas foram feitas com base em atas e contratos de outros Municípios, com pesquisa em sites de empresas especializadas e com fornecedores que se dispuseram a nos fornecer orçamentos de acordo com esse processo licitatório.

A escolha das empresas para fornecimento dos orçamentos se deu pela abrangência de mercado, o histórico de fornecimento e a atuação no mercado de tais empresas consultadas.

A escolha das atas e contratos de outros municípios se deu pela proximidade da descrição do objeto contratado com o objeto da licitação.

8- CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após emissão de empenho;
- Local de entrega: endereços dos usuários de ODP e na sede do PMO, Rua Guaíra, 2069, bairro Alto da XV, CEP: 85065-240, Guarapuava - PR, das 8 às 17 horas, diariamente.
- Na rejeição de todo ou em partes dos objetos solicitados, a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição, às suas custas;
- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias corridos após finalização da liquidação da despesa;
- Garantia dos produtos conforme código do consumidor.

SIDNEI JOSE BRASIL FILHO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
02/10/2026 14:13:19
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p552eab7f6ea6a